Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.752

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 20/01/1995
pag. 6
ADEMAR CAFEO
Secretário

DISPõe SOBRE CRIAÇÃO DE SETORES E EMPREGOS EM COMISSÃO A SEREM REGIDOS PELA C.L.T., EXTINGUE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados, para funcionamento na atual estrutura administrativa da Prefeitura de Itapuí, em segundo escalão, com subordinação hierárquica a Diretoria de Administração e Finanças, conforme disposto no artigo 16 da lei nº 1.590, alterado pela lei nº 1.622 de 21/01/93, os setores de: COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA e o de CONTABILIDADE E ORÇAMENTO.

Artigo 2º)- Cria os empregos em comissão abaixo, a serem regidos pela C.L.T.:

quantidade	denominação do emprego	referencia	requisitos para preenchimento
01	CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	15	conhec.espec. na área
01	CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	15	conhec.espec. na área

Artigo 3º)- Os empregos em Comissão são de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 4º)- As atribuições dos empregos criados com a presente lei, serão as determinadas para o emprego de Chefe de Setor acumulada com as atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 579 de 10/04/92, para o cargo de Secretário no caso de Chefe de Setor de Comunicação Administrativa e do cargo de Contador no caso de Chefe de Setor de Contabilidade e Orçamento.

Artigo 5º)- Ficam extintos 16 empregos em comissão de CHEFE DE SETOR, criados pelo artigo 6º da lei nº 1.591, de 09/04/92 e constantes de seu anexo I.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE NOVEMBRO DE 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume eregistrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário